

PARECER NÃO HOMOLOGADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior do Paraná/Faculdades Maringá - Maringá		UF: PR
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES 445/97, referente ao Processo 23000.008294/96-75 que trata de autorização para funcionamento do curso de Administração		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Eunice R. Durham		
PROCESSO Nº: 23000.010310/97-43		
PARECER Nº: CP 91/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 14/10/98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

Trata o presente parecer de recurso contra decisão expressa no Parecer Conclusivo nº 445/97, contrário ao prosseguimento do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser oferecido pelas Faculdades Maringá/PR.

Alega a instituição que houve erro na atribuição de conceitos por parte da Comissão de Especialistas, sobre cujo relatório se baseou a decisão da CES/CNE.

A Comissão de Especialistas acatou a ponderação da instituição, retificando as conclusões do relatório.

Nestas condições, e de acordo com a proposta da Comissão de Especialistas, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento do pedido de autorização.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1998.

Conselheira Eunice R. Durham - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Plenário, 14 de outubro de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente